



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.497, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA O INCISO I DO ART.1º DA LEI N.º 1.875/1993, ALTERADA PELA LEI 2.250/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ENVIO DOS PROJETOS PREVISTOS NO § 5º, DO Art. 175, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I, do art.1º da Lei n.º 1.875, de 08 de outubro de 1993, alterado pelo art.1º da Lei n.º 2.250, de 03 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação.

“ **Art. 1º** [...].

I - até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro de cada mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para o Plano Plurianual – PPA.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor em 30 de julho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de oliveira
Secretária Municipal de Governo

2.497-09